Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Passo Fundo

Secretaria de Administração - SEAD

RESUMO FINAL

RESUMO FINAL DA PLANILHA DE CUSTO POR ITEM DA PROPOSTA

A - MÃO-DE-OBRA

ITEM	DESCRIÇAO	QTD FUNC	VL POR POSTO	VL POR POSTO P/ MÊS	VLR ANUAL (12 MESES)
1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 20h - CBO 33.11-10	70	R$ 1.901,72	R$ 133.120,40	R$ 1.597.444,80
2	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40h - CBO 33.11-10	220	R$ 3.491,12	R$ 768.046,40	R$ 9.216.556,80
TOTAL DO CUSTO		**290**	**-**	**R$ 901.166,80**	**R$ 10.814.001,60**

B - ENCARGOS SÓCIAIS VARIÁVEIS

ITEM	DESCRIÇAO	%
1	**RAT x FAP = RAT AJUSTADO ****	**3,0000**

C - BDI (Custos Indiretos, Tributos e Lucros)

ITEM	DESCRIÇAO	%
1	**Despesas Administrativas / Custos Indiretos**	**4,0**
2	**Lucro Estimado**	**6,0**
3	**Tributos / Simples Nacional (PIS + COFINS + ISS) *****	**11,25**

3.1 - COFINS	**7,60**
3.2 - ISS	**2,00**
3.3 - PIS	**1,65**

	VL POR POSTO P/ MÊS	VLR ANUAL (12 MESES) (R$)
TOTAL GERAL (A + B + C) =	**R$ 901.166,80**	**R$ 10.814.001,60**

Aux. Desenv Infantil 20h

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:	NUMERO	POR EXTENSO
A - Do Serviço:		
01 - JORNADA EVENTO	**04:00**	**QUATRO HORAS**
02 - ESCALA DE SERVIÇO		**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**
03 - TOTAL DE HORAS	**100,00**	**CEM HORAS**
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	**1**	**HUM**
05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS	**1**	**HUM**
B - Salário Normativo e Dados Complementares:		
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H		R$ 1.717,96
03 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO		**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 20h - CBO 33.11-10**
04 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE		SENALBA/RS
05 - DATA BASE DA CATEGORIA		01/04/2026
06 - N°. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE		RS001208/2026

II - REMUNEAÇÃO E ENCARGOS:	Vlr / % / Hs	POR POSTO	
A - REMUNERAÇÃO			
01 - Salário Base cfe Categoria	100,00	R$	780,89
02 - Adicional Insalubridade	0,00	R$	-
03 - Adicional Periculosidade	0,00	R$	-
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%) + Reflexos DSR	0,00		
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	R$	-
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	R$	-
07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%)	0,00	R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =		**R$**	**780,89**
B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
*Incidentes sobre Remuneração			
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	R$	156,18
02 - SESC	1,50%	R$	11,71
03 - SENAC	1,00%	R$	7,81
04 - INCRA	0,20%	R$	1,56
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	19,52
06 - FGTS	8,00%	R$	62,47
07 - RAT AJUSTADO	3,00%	R$	23,43
08 - SEBRAE	0,60%	R$	4,69
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	**36,80%**	**R$**	**287,37**
C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
*Incidentes sobre Remuneração			
Grupo "C.1"			
01 - 13º Salário	8,33%	R$	65,05
02 - Férias (1/12)	8,33%	R$	65,05
03 – Abono de férias/Terço constitucional (1/3)	2,78%	R$	21,71
04 - Auxílio Doença/Enfermidade	1,66%	R$	12,96
05 - Licença paternidade/maternidade	0,10%	R$	0,78
06 -Ausências/Faltas legais	0,28%	R$	2,19
07 - Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,23
TOTAL DO GRUPO C.1 =	**21,51%**	**R$**	**167,97**
Grupo "C.2"			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	0,69%	R$	5,39
02 - Indenização Adicional	0,08%	R$	0,62
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R$	24,99
TOTAL DO GRUPO C.2 =	**3,97%**	**R$**	**31,00**

Aux. Desenv Infantil 20h

Grupo "C.3"			
01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".	7,92%	R$	61,81
02 – Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,02
03 – Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.	0,01%	R$	0,02
TOTAL DO GRUPO C.3 =	**7,94%**	**R$**	**61,97**
VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =	**33,42%**	**R$**	**260,94**
VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =	**-**	**R$**	**1.329,20**
III - GASTOS EXTRAS:	**Vlr / % / Hs**	**POR POSTO**	
01 - vale-transporte: 42 VT (21 dias x 02)	R$ 6,00	R$	252,00
02 - (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	R$	(46,85)
03 - auxílio alimentação	R$ 0,00	R$	-
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL DOS GASTOS EXTRAS	-	**R$**	**205,15**
IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:	**Vlr / % / Hs**	**POR POSTO**	
01 - uniformes - média de 03 por ano	-	R$	-
02 - equipamentos de proteção individual (Média)	-	R$	-
03 - Prêmio Assiduidade CCT	-	R$	-
04 -Beneficio Social Familiar	-	R$	-
TOTAL DOS INSUMOS		**R$**	**-**
V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**%**	**POR POSTO**	
01 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido	4,00	R$	61,37
02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido	6,00	R$	92,06
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**R$**	**153,43**
VI - IMPOSTOS E TAXAS	**%**	**POR POSTO**	
01 - PIS	1,65%		31,38
02 - COFINS	7,60%		144,53
03 - ISS	2,00%		38,03
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS	**11,25%**	**R$**	**213,94**
VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS	**Vlr / % / Hs**	**POR POSTO**	
01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	-	R$	1.329,20
02 - GASTOS EXTRAS	-	R$	205,15
03 - INSUMOS	-	R$	-
04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	R$	153,43
05 - IMPOSTOS E TAXAS	-	R$	213,94
VIII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO		**R$**	**1.901,72**
IX - PREÇO ANUAL DO CONTRATO		**POR POSTO**	
NÚMERO DE MESES	**12**	**R$**	**22.820,64**

Aux. Desenv Infantil 40h

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - INFORMAÇÕES DA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS:	NUMERO	POR EXTENSO
A - Do Serviço:		
01 - JORNADA EVENTO	**08:00**	**OITO HORAS**
02 - ESCALA DE SERVIÇO		**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**
03 - TOTAL DE HORAS	**200,00**	**DUZENTAS HORAS**
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	**1**	**HUM**
05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS	**1**	**HUM**
B - Salário Normativo e Dados Complementares:		
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT 220H		R$ 1.717,96
03 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO		**Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - 40h - CBO 33.11-10**
04 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE		SENALBA/RS
05 - DATA BASE DA CATEGORIA		01/04/2026
06 - N°. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE		RS001208/2026

II - REMUNEAÇÃO E ENCARGOS:	Vlr / % / Hs	POR POSTO	
A - REMUNERAÇÃO			
01 - Salário Base cfe Categoria	200,00	R$	1.561,78
02 - Adicional Insalubridade	0,00	R$	-
03 - Adicional Periculosidade	0,00	R$	-
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%) + Reflexos DSR	0,00		
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	R$	-
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	R$	-
07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%)	0,00	R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =		**R$**	**1.561,78**
B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
*Incidentes sobre Remuneração			
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	R$	312,36
02 - SESC	1,50%	R$	23,43
03 - SENAC	1,00%	R$	15,62
04 - INCRA	0,20%	R$	3,12
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$	39,04
06 - FGTS	8,00%	R$	124,94
07 - RAT AJUSTADO	3,00%	R$	46,85
08 - SEBRAE	0,60%	R$	9,37
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	**36,80%**	**R$**	**574,73**
C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
*Incidentes sobre Remuneração			
Grupo "C.1"			
01 - 13º Salário	8,33%	R$	130,10
02 - Férias (1/12)	8,33%	R$	130,10
03 – Abono de férias/Terço constitucional (1/3)	2,78%	R$	43,42
04 - Auxílio Doença/Enfermidade	1,66%	R$	25,93
05 - Licença paternidade/maternidade	0,10%	R$	1,56
06 -Ausências/Faltas legais	0,28%	R$	4,37
07 - Acidente de trabalho	0,03%	R$	0,47
TOTAL DO GRUPO C.1 =	**21,51%**	**R$**	**335,95**
Grupo "C.2"			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	0,69%	R$	10,78
02 - Indenização Adicional	0,08%	R$	1,25
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)	3,20%	R$	49,98
TOTAL DO GRUPO C.2 =	**3,97%**	**R$**	**62,01**

Aux. Desenv Infantil 40h

Grupo "C.3"			
01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".	7,92%	R$	123,63
02 – Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	R$	0,03
03 – Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.	0,01%	R$	0,03
TOTAL DO GRUPO C.3 =	**7,94%**	**R$**	**123,94**
VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =	**33,42%**	**R$**	**521,90**
VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =	**-**	**R$**	**2.658,41**
III - GASTOS EXTRAS:	**Vlr / % / Hs**	**POR POSTO**	
01 - vale-transporte: 42 VT (21 dias x 02)	R$ 6,00	R$	252,00
02 - (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	R$	(93,71)
03 - auxílio alimentação	R$ 0,00	R$	-
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação	0,00%	R$	-
TOTAL DOS GASTOS EXTRAS	-	**R$**	**158,29**
IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:	**Vlr / % / Hs**	**POR POSTO**	
01 - uniformes - média de 03 por ano	-	R$	-
02 - equipamentos de proteção individual (Média)	-	R$	-
03 - Prêmio Assiduidade CCT	-	R$	-
04 -Beneficio Social Familiar	-	R$	-
TOTAL DOS INSUMOS		**R$**	**-**
V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**%**	**POR POSTO**	
01 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido	4,00	R$	112,67
02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido	6,00	R$	169,00
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS		**R$**	**281,67**
VI - IMPOSTOS E TAXAS	**%**	**POR POSTO**	
01 - PIS	1,65%		57,60
02 - COFINS	7,60%		265,33
03 - ISS	2,00%		69,82
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS	**11,25%**	**R$**	**392,75**
VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS	**Vlr / % / Hs**	**POR POSTO**	
01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	-	R$	2.658,41
02 - GASTOS EXTRAS	-	R$	158,29
03 - INSUMOS	-	R$	-
04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	R$	281,67
05 - IMPOSTOS E TAXAS	-	R$	392,75
VIII - PREÇO MENSAL DO CONTRATO		**R$**	**3.491,12**
IX - PREÇO ANUAL DO CONTRATO		**POR POSTO**	
NÚMERO DE MESES	**12**	**R$**	**41.893,44**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - INFORMAÇOES DA PRESTAÇAO E SERVIÇOS:	NUMERO	POR EXTENSO
A - Do Serviço:		
01 - JORNADA DIÁRIA	XX	XXXX HORAS
02 - ESCALA DE SERVIÇO		SEG A SEX: XXXXXXXX E SAB: XXXXXXX
03 - TOTAL DE HORAS MENSAIS	XXX	XXXXXXX HORAS
04 - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS	XX	XX
05 - QUANTIDADE DE POSTOS LICITADOS	XX	XX
B - Salário Normativo e Dados Complementares:		
01 - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA CFE CCT		**R$ XXXX,XX**
02 - CATEGORIA PROFISSIONAL/ FUNÇÃO		**XXXXXXXXX- CBO: XXXX**
03 - SINDICATO PROFISSIONAL COMPETENTE		XXXXXXXXX/RS
04 - DATA BASE DA CATEGORIA		XX/XX/XXXX
05 - Nº. DISSIDIO DA CATEGORIA VIGENTE		MRXXXXXXXXX/XXXX

II - REMUNEAÇÃO E ENCARGOS:	Vlr / % / Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
A - REMUNERAÇÃO			
01 - Salário Base cfe Categoria	XXX	(carga horária de hs nesessária)	Baseado na CCT vigente.
02 - Adicional Insalubridade	0,00	10%, 20% ou 40% * SB	Art. 192 CLT; Laudo Pericial Biometria Municipal
03 - Adicional Periculosidade	0,00	30% * SB	Art. 192 CLT; Portaria MTE nº 1.885/2013
04 - Adicional Noturno/Hora reduzida (20%)	0,00	((Salário * 0,2)/220)* (Quant. Hs)	Art. 73 CLT;
05 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR (50%)	0,00	((Salário * 1,5)/220)* (Quant. Hs)	Art. 59 § 1º CLT e Súmula 423, pg. 42
06 - Adicional de Horas Extras + Reflexos DSR D/S/FR (100%)	0,00	((Salário * 2,0)/220)* (Quant. Hs)	Art. 59 § 1º CLT e Súmula 423, pg. 42
07 - Repouso Intervalar Intrajornada + Reflexos DSR (50%)	0,00	((Salário)/220)* (Quant. Hs)	Art. 59 CLT;
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A) =			
B - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
*Incidentes sobre Remuneração			
01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL PATRONAL	20,00%	20,000% * TOTAL "A"	Art. 22, Inciso I, da Lei 8.212/91.
02 - SESC	1,50%	1,500% * TOTAL "A"	Art. 30, Lei nº 8.036/90.
03 - SENAC	1,00%	1,000% * TOTAL "A"	Decreto 2.318/86.
04 - INCRA	0,20%	2,000% * TOTAL "A"	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70
05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,500% * TOTAL "A"	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.
06 - FGTS	8,00%	8,000% * TOTAL "A"	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º , III, CF.
07 - Seguro Acidente do trabalho/SAT/INSS	#REF!	(1,00 A 3,00%) * TOTAL "A"	Decreto 6.957/2009 - (cod.8211-3/00)
08 - SEBRAE	0,60%	0,600% * TOTAL "A"	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	**#REF!**		
C - DEMAIS ENCARGOS TRABALHISTAS			
*Incidentes sobre Remuneração			
Grupo "C.1"			
01 - 13º Salário	8,33%	((1/12) * 100)	Art. 7º, VIII, CF/88
02 - Férias (1/12)	8,33%	((1/12) * 100)	Art. 7º, XVII, CF/88
03 – Abono de férias/Terço constitucional (1/3)	2,78%	(((1*1/3)/12) * 100)	Art. 7º, XVII, CF/88
04 - Auxílio Doença/Enfermidade	1,66%	(((5/30)/12) * 100)	Art. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91.
05 - Licença paternidade/maternidade	0,10%	(0,1111*0,02*0,333) * 100	Impacto do item Férias sobre a Licença Maternidade
06 -Ausências/Faltas legais	0,28%	((1/30)/12) * 100	Art. 473 da CLT.
07 - Acidente de trabalho	0,03%	(((15/30)/12)*0,01) * 100	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91.
TOTAL DO GRUPO C.1 =	**21,51%**		
Grupo "C.2"			
01 - Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	0,69%	((1,0*(1/12*0,05)) * 100)	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT *** (Res. CNJ 98/2009) *Port. 07/2001 e IN 02/2008 MOL**
02 - Indenização Adicional	0,08%	((1,0*(1/12*0,05)) * 100)	Art. 9º da Lei 7.238/84. *** (Res. CNJ 98/2009) *Port. 07/2001 e IN 02/2008 MOL**
03 - Indenização FGTS 40% (Rescisão sem justa causa)	3,20%	(1,0*0,4*0,08 * 100)	Leis nºs 8.036/90 e 9.491/97.
TOTAL DO GRUPO C.2 =	**3,97%**		
Grupo "C.3"			
01 - Incidência dos Encargos do Grupo "B" sobre os itens do Grupo "C.1".	7,91%	(%TOTAL III - A X %TOTAL III - B)/100	Súmula nº 305 do TST.
02 – Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,01%	(%A.02 * %C.01)	Súmula nº 305 do TST.
03 – Incid FGTS s/ afast superior a 30 dias p/ acidente de trab/auxil doença.	0,01%	(%A.02 * %B.05)	Súmula nº 305 do TST.
TOTAL DO GRUPO C.3 =	**7,93%**		
VALOR DOS ENCARGOS TRABALHISTAS: (C.1+C.2+C.3) =	**33,41%**		
VALOR DA REMUNERAÇÃO MAIS ENCARGOS: (A + B + C) =	**-**		

III - GASTOS EXTRAS:	Vlr / % / Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
01 - vale-transporte (XX vales /mês)	R$ 2,85	"2,85 * 2 * XX dias"	Baseado no preço médio praticado em trajeto de ida e volta para os dias efetivamente trabalhados.
02 - (-)Desconto Vale Transporte	6,00%	(- 0,06 * Salário)	Art. 4, § único, lei 7.418/1985
03 - auxílio alimentação (Média XX dias)	R$ 0,00	XX * VLR Fonercido	Baseado na CCT vigente qd houver
04 - (-)Desconto auxílio Alimentação	0,00%	20% * VLR Fornecido	Baseado na CCT vigente qd houver
TOTAL DOS GASTOS EXTRAS	**-**		

IV - INSUMOS PREVISTOS EM CCT/DISSÍDIOS:	Vlr / % / Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
01 - Uniformes - média de 03 por ano	-	-	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
02 - Equipamentos de proteção individual (Média)	-	-	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
03 - Auxílio Creche	-	-	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
04 - Plano de saúde	-	-	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
05 - Contribuições Sindicais Obrigatórias	-	-	PREVISIONAR EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
03 - Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	-	-	Baseado na CCT vigente qd houver
04 - Seguro de vida em grupo	-	-	Baseado na CCT vigente qd houver
05 - Benefício Familiar	-	-	Baseado na CCT vigente qd houver
TOTAL DOS INSUMOS			

V - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
01 - Despesas administrativas/operacionais - Mínimo Exigido	0,00	Incide sobre (TOTAL GRUPO II + TOTAL GRUPO III - B + GRUPO IV)	Anexo III, IN nº 2/2008 e Portaria Normativa nº 7/2011
02 - Lucro mínimo estimado - Mínimo exigido	0,00	Incide sobre (TOTAL GRUPO II + TOTAL GRUPO III - B + GRUPO IV)	Anexo III, IN nº 2/2008 e Portaria Normativa nº 7/2011
VALOR DOS LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS			

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

VI - IMPOSTOS E TAXAS	%	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
01 - PIS	0,65 ou 1,65	Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	Art. 1º da Lei 10.637/2002
02 - COFINS	3,00 ou 7,60	Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	Art.2º da Lei 10.833/2003
03 - ISS	2,00%	Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	Art. 8º, Lei 137/04, Anexo I Lei 353/13
04 - SIMPLES NACIONAL	6,00%	Incide sobre (GRUPOS II +III+IV+V)	Anexo III, Lei 123/2006
TOTAL DOS IMPOSTOS E TAXAS			

VII - QUADRO RESUMO COM O TOTAL DE GASTOS	Vlr / % / Hs	MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
01 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS	-	Soma do Grupo II	Soma do Grupo II
02 - GASTOS EXTRAS	-	Soma do Grupo III	Soma do Grupo III
03 - INSUMOS	-	Soma do Grupo IV	Soma do Grupo IV
04 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	Soma do Grupo V	Soma do Grupo V
05 - IMPOSTOS E TAXAS	-	Soma do Grupo VI	Soma do Grupo VI
VIII - PREÇO POR HORA DO CONTRATO		Total da soma (GRUPOS II +III+IV+V+VI)	Total da soma (GRUPOS II +III+IV+V+VI) * nº contratados
IX - PREÇO ANUAL DO CONTRATO		MEMÓRIA DE CALCULO	FUNDAMENTO LEGAL
NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS	**XXXX**	Total da soma (GRUPOS II +III+IV+V+VI) * 12	Total da soma (GRUPOS II +III+IV+V+VI) * nº contratados * 12

ANEXO I - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Identificação

Esta Nota Explicativa tem por finalidade demonstrar a **METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO** e formação de preço constantes do "RESUMO FINAL DA PLANILHA DE CUSTO POR ITEM DA PROPOSTA", a ser utilizada como balizamento para o valor de referência do pregão eletrônico destinado à contratação de serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR INFANTIL, JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE PASSO FUNDO/RS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **com dedicação exclusiva de mão de obra** no âmbito da Administração Pública Municipal.

2. Fundamentação legal geral do custo estimado

A elaboração de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários constitui etapa obrigatória do planejamento das contratações públicas.

Documento assinado digitalmente.

Mesmo sob a vigência da Lei 14.133/2021, a jurisprudência do TCU consolidou o entendimento de que é irregular a ausência de detalhamento do orçamento estimado em planilhas, por impossibilitar a verificação do critério utilizado para formação do preço aceitável.

O TCU já assentou que é dever do gestor elaborar orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, inclusive em contratações diretas, por ser documento indispensável à avaliação da aceitabilidade dos preços e à seleção da proposta mais vantajosa.

No âmbito federal, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 disciplina o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, estabelecendo fontes, critérios e prazos para a estimativa do valor da contratação, podendo ser utilizada como parâmetro de boa prática pelos entes subnacionais.

Também se alinha às orientações doutrinárias e técnicas de que o orçamento estimado deve ser construído com base em preços de mercado, contratos anteriores, outros órgãos e estudos setoriais, de forma a servir ao mesmo tempo para: (a) estimar o custo do objeto em planilhas de quantitativos e preços unitários; (b) definir recursos orçamentários suficientes; e (c) balizar a análise de exequibilidade e de vantajosidade das propostas.

CABE SALIENTAR QUE AS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO TÊM COMO BASE O TERMOS DE REFERENCIA (TDR), BEM COMO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), ambos os documentos elaborados

Rua Dr. João Freitas, nº 75, setor Contadoria – Fone (54) 3316-7297
CEP 99.010-001 – Passo Fundo – RS - E-mail: aislamg@pmpf.rs.gov.br

pela secretaria gestora da contratação (SMS) e devidamente acostados nos autos do processo administrativo de contratação.

3. Objeto e estrutura da planilha

A planilha em anexo apresenta, por item de posto ou atividade, os seguintes campos: item, descrição, valor por funcionário (base mensal/anual), valor do posto (R$) e valor anual estimado (R$), além dos percentuais de encargos sociais variáveis (RAT x FAP – RAT ajustado), despesas administrativas/custos indiretos, lucro estimado e tributos (BDI).

Quanto ao **valor de referência da Administração** aqui encontrado, demonstra-se o valor de R$ 901.166,80 mensal e de R$ 10.814.0001,60 global/anual.

Quanto ao **valor de cenário de referência, para análise crítica da exequibilidade** aqui encontrado, demonstra-se o valor de R$ 712.560,30 mensal e de R$ 8.550.723,60 global/anual.

A planilha se estrutura de forma compatível com o modelo de "planilha de custos e formação de preços" recomendado para contratações de serviços com dedicação de mão de obra, enquanto ferramenta instrumental para composição do custo estimado, análise de exequibilidade e eventual repactuação, conforme boas práticas difundidas pelo Governo Federal.

Cabe a esta contadoria salientar que as planilhas de custos estão **TOTALMENTE INTEGRADAS** e com respectivas formulas de cálculo, sendo necessário que os licitantes/participantes preencham **APENAS OS CAMPOS EM AMARELO** da planilha de "**RESUMO FINAL**" de acordo com as orientações do instrumento convocatório (edital) para que a mesma realize os cálculos de forma correta e apresentem o valor pretendido por todos os participantes para o respectivo preenchimento de sua proposta de preço.

4. Metodologia de cálculo do custo direto

4.1 Quantitativos (Jornada Mensal/Anual)

Os quantitativos de horas por posto refletem a previsão mensal/anual, carga horária semanal, de acordo com o planejamento da unidade demandante (cfe. TDR e ETP)", prevista para cada um dos **290 (duzentos e noventa) postos contratados**.

Essas quantidades são essenciais para o cálculo do custo estimado, uma vez que o valor de cada item é obtido pela multiplicação da quantidade de horas pelo valor unitário mensal e anual do posto.

4.2 Valor do Posto

Quanto ao **valor base mensal remuneratório de cada posto** aqui cotado encontram-se embasamento na **CCT do SENALBA/RS** conforme

Rua Dr. João Freitas, nº 75, setor Contadoria – Fone (54) 3316-7297
CEP 99.010-001 – Passo Fundo – RS - E-mail: aislamg@pmpf.rs.gov.br

convenção coletivo vigente em 2026 devidamente registrado no MTE sob nº. RS001208/2026[1].

Foram observadas também, as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, que recomenda a utilização de múltiplas fontes: consultas a fornecedores, contratos de outros órgãos, sistemas referenciais e publicações especializadas, com posterior tratamento crítico dos dados.

5. Encargos sociais, gastos extras, insumos e BDI

5.1 Dos Encargos sociais

5.1.1 Fixos

A planilha de composição das horas individual contempla todos os campos de encargos sociais previstos na legislação vigente, conforme cada regime tributário (Real, Presumido e/ou Simples Nacional), todos previstos em percentuais (%), correspondente os quais estão devidamente embasados e com a sua respectiva memória de cálculo evidenciadas na planilha de **"BASE LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO**" disponibilizada juntamente com as demais planilhas de custo, para devida verificação por partes licitantes e órgão de controle.

[1] https://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/

5.1.2 variáveis – RAT x FAP

Para fins de orçamento estimado, será adotado o RAT correspondente ao enquadramento da atividade econômica, ajustado pelo FAP aplicável, quando a metodologia assim exigir. O percentual utilizado deverá ser documentado mediante consulta oficial ao FAPWeb[2] e demais documentos fiscais/previdenciários pertinentes.

A planilha aqui estimada contempla o **campo "3,00 x 1,00 = RAT ajustado", no percentual de 3,0000%**, correspondente ao Risco Ambiental do Trabalho ajustado pelo Fator Acidentário de Prevenção, incidente sobre a folha de pagamento, que **DEVE SER COMPROVADO MEDIANTE ENVIO DA DCTF-WEB, E RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA DA COMPETÊNCIA EXIGIDA NO EDITAL DA LICITAÇÃO**.

Essa exigência está em linha com a prática administrativa e com orientações técnicas que recomendam a comprovação dos percentuais de encargos previdenciários e de risco ambiental com base em documentos oficiais da empresa, a fim de evitar majorações indevidas e assegurar a fidedignidade da planilha.

5.1.4 Adicional de Insalubridade

Para fins de elaboração do orçamento estimado, NÃO foi considerado, como premissa referencial, o adicional de insalubridade, considerando que a

[2] https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/fap/fator-acidentario-de-prevencao-fap

CCT vigente não faz uma referencia expressa sobre o a respectiva função, para os postos cujas atividades estejam vinculadas.

Essa adoção na presente planilha possui natureza **exclusivamente referencial para composição do orçamento básico da Administração,** não substituindo a caracterização técnica das condições efetivamente existentes nos postos de trabalho, a qual deverá observar a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-15, mediante laudos técnicos da medicina do trabalho da licitante executora, o qual deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado.

Após a realização da avaliação técnica e a emissão dos respectivos laudos técnicos de insalubridade, os percentuais e respectivos valores considerados na planilha deverão ser revistos, para mais ou para menos, de acordo com a caracterização efetivamente constatada em cada ambiente e posto de trabalho, mediante o correspondente procedimento administrativo de adequação da planilha contratual e dos efeitos financeiros, observadas as disposições do instrumento convocatório, do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto na minuta do contrato administrativo da licitação, a contratada deverá, no início da execução contratual, apresentar Laudo Técnico de Insalubridade elaborado por profissional legalmente habilitado, contemplando os respectivos ambientes, funções, atividades, agentes e condições de exposição. Constatada divergência entre o percentual adotado como referência e aquele tecnicamente caracterizado, a Administração promoverá a correspondente análise e a adequação da planilha de custos e do valor contratual, para maior ou para menor, observados o contraditório, a

Rua Dr. João Freitas, nº 75, setor Contadoria – Fone (54) 3316-7297
CEP 99.010-001 – Passo Fundo – RS - E-mail: aislamg@pmpf.rs.gov.br

demonstração analítica dos custos, o instrumento convocatório, o contrato e a legislação aplicável.

5.2 Despesas administrativas / Custos indiretos (4,0%) referencial estimada

Para fins de elaboração do orçamento estimado, foi adotado percentual **referencial de 4,00% para despesas administrativas e custos indiretos**, destinado a suportar gastos não diretamente alocados ao valor do posto unitário, tais como: supervisão e gestão contratual, apoio administrativo, materiais de escritório, comunicação, custos indiretos mencionados no subitem 5.2.1 e demais, sem prejuízo da liberdade da licitante de estruturar sua proposta, desde que demonstrada sua exequibilidade e observados os requisitos do edital.

A previsão de um percentual específico para custos indiretos é compatível com o entendimento do TCU de que o BDI deve refletir, de forma adequada e justificada, as parcelas de custos indiretos, tributos e lucro, sem inclusão de itens incompatíveis ou indevidamente elevados.

A metodologia encontra fundamento, também, na sistemática de composição de custos utilizada pela Administração Pública para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, que conceitua os custos indiretos como aqueles decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura

administrativa, organizacional e gerenciamento dos contratos, calculados mediante incidência de percentual sobre os custos efetivamente executados.

5.2.1 Custos indiretos

A presente planilha de composição de custos **NÃO CONTEMPLA**, de forma individualizada, valores específicos para: **uniformes, crachás funcionais, equipamentos de proteção individual – EPIs previstos em NR's sejam elas especificas ou não, equipamentos de uso operacional, treinamento inicial e periódico, reciclagens obrigatórias, integração de colaboradores, exames complementares, identificação funcional, materiais administrativos, sistemas de gestão, despesas de supervisão, comunicação operacional** e demais custos inerentes à estrutura administrativa da empresa contratada, e/ou solicitadas/exigidas no ETP e TDR do presente certame licitatório.

A metodologia adotada pela Administração considera estas **DESPESAS COMO CUSTOS INDIRETOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, razão pela qual não foram incorporadas ao custo direto de cada posto de trabalho, **EVITANDO DUPLICIDADE DE COMPOSIÇÃO E PRESERVANDO A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES**.

Assim, compete a cada empresa licitante dimensionar, conforme sua estrutura operacional, metodologia de execução, política interna de gestão e custos/estoques próprios, os valores necessários ao atendimento dessas obrigações, os quais deverão estar integralmente contemplados na rubrica Despesas Administrativas/Custos Indiretos, constante da guia "RESUMO FINAL" da planilha de formação de preços.

O **percentual destinado às despesas administrativas possui natureza referencial** para fins de elaboração do orçamento estimado da Administração, **não constituindo percentual fixo, mínimo ou máximo para as licitantes**. Cada participante deverá apresentar sua composição de custos observando sua realidade empresarial, desde que os valores sejam suficientes para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais e não comprometam a exequibilidade da proposta.

A ausência de individualização desses itens na composição direta não implica ausência de obrigação de fornecimento ou realização. Todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, legislação trabalhista, normas regulamentadoras, convenção coletiva e demais normas aplicáveis deverão ser integralmente considerados pelas licitantes na formação de seus preços, ainda que não estejam discriminados individualmente na planilha referencial.

Eventual insuficiência dos valores destinados às despesas administrativas constitui risco ordinário da atividade empresarial e não ensejará, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento adicional pela Administração durante a execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021 para revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a "matriz de riscos" da contratação, deverá indicar expressamente a alocação dos eventos relacionados aos custos indiretos, ordinários e previsíveis, os quais são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.3 Lucro Referencial Estimado (6,0%)

O Lucro referencial para fins de orçamento estimado foi fixado em 6,0%, representando a remuneração do capital do contratado e o risco do empreendimento, sem prejuízo da liberdade da licitante de estruturar sua proposta, desde que demonstrada sua exequibilidade e observados os requisitos do edital, dentro de patamar usual e reputado razoável em contratações de serviços de complexidade similar, e devidamente demonstrado na planilha.

A fixação de percentual de lucro compatível com as práticas de mercado contribui para a atração de fornecedores e para a competição efetiva, ao mesmo tempo em que evita margens excessivas e assegura a vantajosidade para a Administração, em consonância com a jurisprudência do TCU sobre composição de BDI.

5.4 Tributos

A planilha contempla o campo "Tributos: LR / LP / Simples Nacional (PIS + COFINS + ISS)", com percentual global de 11,25%, bem como discriminação dos tributos incidentes no regime de Lucro Real ou Lucro Presumido: COFINS (7,60%), ISS (2,00%) e PIS (1,65%).

Consta, ainda, campo específico para o permitindo adequação posterior conforme o enquadramento tributário efetivo da empresa contratada, sem prejuízo do uso do percentual global de 11,25% como referência para custo estimado de empresas em regime de lucro real ou presumido.

Em especial, a composição dos tributos incidentes deverá refletir o enquadramento fiscal real da contratada, com estrita observância da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à adequada caracterização do **serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra**, quando for o caso, bem como das normas da Receita Federal aplicáveis à retenção e apuração de PIS/PASEP, COFINS E CSLL, notadamente a Instrução Normativa RFB nº 2.121/2022.

Considerando que o objeto consiste na prestação contínua de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, e que o valor estimado do item [ou lote, conforme a estrutura do certame] é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte — EPP, atualmente fixada em R$ 4.800.000,00, não serão aplicáveis, exclusivamente em relação a esse item [ou lote], os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A inaplicabilidade do tratamento diferenciado e favorecido restringe-se aos benefícios licitatórios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital.

A proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços deverão refletir a realidade jurídica, trabalhista, previdenciária e tributária da licitante, com indicação dos tributos efetivamente incidentes e observância da legislação aplicável ao seu regime de tributação. A condição de optante pelo

Simples Nacional, sua manutenção, eventual vedação, exclusão ou desenquadramento serão disciplinados exclusivamente pela legislação tributária aplicável, não decorrendo, por si sós, do valor estimado da contratação.

Para fins de análise da exequibilidade e da aceitabilidade da proposta, a Administração poderá solicitar documentos que comprovem os percentuais tributários, previdenciários e trabalhistas utilizados pela licitante, desde que a diligência seja aplicada de forma isonômica, proporcional, motivada e compatível com as regras do edital.

A nota explicativa da planilha indica que a **Administração poderá exigir documentação comprobatória para avaliação dos percentuais utilizados, especialmente quando inferiores ao índice de 5,65%**, o que reforça o caráter de transparência e aderência a parâmetros tributários reais, evitando a utilização de alíquotas artificiais para reduzir indevidamente o valor estimado.

5.5 BDI – Custos indiretos, tributos e lucros

A combinação de despesas administrativas, tributos e lucro compõe o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), indicado na planilha como "C – BDI (Custos Indiretos, Tributos e Lucros)", que, somado ao custo direto (A) e aos encargos sociais variáveis (B), resulta no "TOTAL GERAL (A + B + C) = R$ 0,00", quando já incorporado ao valor global.

O emprego de BDI estruturado em parcelas separadas é compatível com a metodologia consolidada em diversos guias e orientações da Administração Pública e do TCU, que recomendam a decomposição do preço em

componentes de custo direto, encargos sociais, despesas indiretas, tributos e lucro, para facilitar a análise de exequibilidade e a comparação com as propostas dos licitantes.

6. Finalidade da planilha como balizamento do pregão eletrônico

O TCU tem reiteradamente decidido que: (a) é obrigatória a elaboração de orçamento estimado detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários; (b) é irregular a ausência de composição de custos, que impede a avaliação da aceitabilidade do preço; e (c) a pesquisa de preços deve ser ampla, com uso de múltiplas fontes, não se restringindo a poucas cotações.

Decisões selecionadas, como Acórdão 3.289/2014 – Plenário e Acórdão 2.823/2012 – Plenário, reforçam que o orçamento detalhado não é mera formalidade, mas instrumento essencial para avaliar se o preço orçado é aceitável e para evitar sobrepreço e superfaturamento.

Notas técnicas e cartilhas do TCU sobre elaboração de orçamentos estimados em contratações de bens, serviços e TI destacam a necessidade de: (i) identificar todos os itens da solução; (ii) estimar preços unitários a partir de fontes confiáveis; (iii) calcular o valor global por soma dos itens; e (iv) registrar a metodologia em documento formal que servirá de memória de cálculo e referência para auditoria.

Os Tribunais de Contas estaduais (TCE) e a Controladoria-Geral da União (CGU), em suas orientações, usualmente seguem as mesmas linhas do TCU, exigindo que o custo estimado seja devidamente fundamentado, que os percentuais de encargos, tributos e BDI sejam justificados e que a Administração documente a pesquisa de preços e os critérios adotados para composição do orçamento.

A planilha de custo estimado ora explicada será juntada ao processo administrativo como memória de cálculo, de forma a: (a) demonstrar a racionalidade e a razoabilidade do valor de referência adotado; (b) subsidiar a definição dos limites de aceitabilidade das propostas; e (c) permitir que o pregoeiro e a equipe de apoio avaliem a exequibilidade dos preços ofertados pelos licitantes.

7. Referencia Normativo-Teórica

Legislação e normas

Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos: **https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm**

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 – pesquisa de preços: **https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-73-de-5-de-agosto-de-2020**

Orientações e materiais técnicos

Portal Gov.br – orientações sobre planilha de custos e formação de preços: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/orientacoes-e-procedimentos/midia/elaboracao-da-planilha-de-custos-e-formacao-de-precos

Nota técnica do TCU sobre orçamento estimado (bens/serviços, TI – exemplo): https://portal.tcu.gov.br/data/files/E4/77/A8/E9/D13FB810F80985A8E18818A8/Nota%20Tecnica%20-%20Elaboracao%20do%20orcamento%20para%20as%20contratacoes%20de%20bens%20e%20servicos%20de%20TI.pdf

Notícia / resumo da Nota Técnica sobre orçamento de TI (TCU): https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/nota-tecnica-compila-informacoes-sobre-orcamento-estimado-das-contratacoes-de-ti.htm

Artigo explicativo sobre a IN 73/2020 e pesquisa de preços: https://www.aloisiozimmer.adv.br/conteudo/in-73-2020-e-a-pesquisa-de-precos-na-administracao-publica.html

Conteúdos gerais sobre análise de planilha de custos/BDI (exemplos de apoio): https://www.licitacao.online/planilha

Jurisprudência e bases de pesquisa – TCU

Acórdão 325/2007 – TCU Plenário (orçamento, custos e BDI): https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/325/2007/Plen%C3%A1rio

Acórdão 3289/2014 – TCU Plenário (composição de custos e encargos): https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/doc/acordao-completo/3289/2014/Plen%C3%A1rio

Documento assinado digitalmente.

Acórdão 1875/2021-Plenário: Jurisprudência selecionada sobre BDI, encargos, etc.

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/jurisprudencia-selecionada/JURISPRUDENCIA-SELECIONADA-117370

Boas práticas e artigos gerais sobre pesquisa de preços

Artigo "Pesquisa de preços na jurisprudência do TCU" (Jus Navigandi – apoio teórico):

https://jus.com.br/artigos/23278/pesquisa-de-precos-nas-contratacoes-publicas-a-luz-da-jurisprudencia-do-tcu

Texto sobre "Pesquisas de preço – IN nº 73/2020 e boas práticas" (exemplo de manual):

https://dcom.ufg.br/n/134077-pesquisas-de-preco-in-n-73-2020-e-boas-praticas

Manual de orientação para preenchimento da planilha de custos – serviços de limpeza e conservação (Ministério do Planejamento – MPOG, clássico para terceirizados de limpeza):

http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_27-05-2011.pdf

Caderno de logística "Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação" (inclui orientações sobre planilha de formação de preços): **https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_limpeza.pdf**

Cadernos Técnicos e valores-limite para vigilância, limpeza e conservação (metodologia oficial e memórias de cálculo):

Rua Dr. João Freitas, nº 75, setor Contadoria – Fone (54) 3316-7297
CEP 99.010-001 – Passo Fundo – RS - E-mail: aislamg@pmpf.rs.gov.br

https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites

Passo Fundo/RS, 28 de setembro de 2026.

AISLAM GOULART GOMES:01301345032

Assinado de forma digital por AISLAM GOULART GOMES:01301345032
Dados: 2026.11.10 10:44:40 -03'00'

Aislam Goulart Gomes
Contador
CRC/RS n°. 08.65-89/O
SEAD-Núcleo de Fiscalização e Registro

Documento assinado digitalmente.